ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2664 DE 16 DE fevereiro DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 198.995,69 (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 198.995,69 (Recursos União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.060 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.04	Indenizações e Restituições	R$ 198.995,69

Art. 2º) - O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do Superavit Financeiro do Convênio 2º Tempo do Ministério do Esporte no exercício de 2011, assim demonstrado:

Saldo Financeiro em 31/12/11	R$ 198.995,69
Restos a pagar (-)	R$ 0,00
Total do Superávit	R$ 198.995,69
Este Crédito (-)	R$ 198.995,69
Saldo Disponível	R$ 0,00

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 17 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal